ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto Xavier/RS
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Necessidade da Administração: Aquisição de implementos agrícolas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição de implementos agrícolas, se justifica pela necessidade em atender as demandas dos programas da Secretaria de Agricultura, podemos citar um deles que é o Programa Municipal de Patrulha Agrícola, objetivando a realização de atividades agrícolas com máquinas e implementos, junto às propriedades rurais localizadas no território do Município, visando o aumento da produtividade. Que, consiste em prestar atendimento e, com isso, fornecer aos agricultores familiares em geral, que não possuem capital para a compra desses implementos agrícolas. Já existe no município 12(doze) Associações de Agricultores, carentes de vários implementos, sendo que com esta aquisição os mesmos possam utilizar através do Programa da Patrulha Agrícola para realizar os serviços agrícolas em suas propriedades, sendo estes realizados com rapidez e na época certa. A mecanização dá oportunidade para que a agricultura seja diversificada com a introdução de novas culturas, ofertando novos produtos para o mercado local e até mesmo para a agroindústria. A mecanização tende a elevar o patamar de agricultura local em todos os níveis, dinamizando outros setores da economia e fortalecendo o setor agrário como um todo, e consequentemente o aumento da produção e produtividade agropecuária, o aumento da renda e emprego no campo e a melhoria da condição de vida da família rural. Nestas áreas, se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano da população porto xavierense, como diversas criações e cultivos, além da agroindustrialização da cana de açúcar, fazendo parte das atividades da pecuária e agricultura familiar do município.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Porto Xavier.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento dos implementos agrícolas solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto da licitação, a empresa fornecedora deverá ser credenciada para a venda da marca junto ao fabricante, fornecendo as garantias e assistência técnica se necessária, o prazo de entrega será de 30 dias, após a assinatura do contrato.

1- Todos os bens devem ter o prazo de garantia de 12 (doze) meses. A participante (vencedora) deverá informar a empresa credenciada e habilitada a fornecer a manutenção e assistência técnica numa distância máxima de 300 km.
2- Todos os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante, número de série e capacidade.
3- Os implementos agrícolas deverão ter os pinos de acoplamento.

Os implementos deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS na Rua Tiradentes, 540, Centro, e obrigatoriamente acompanhada da Nota Fiscal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro o levantamento feito pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, os implementos agrícolas são:

Aquisição de 01 Batedor de melado e açúcar mascavo, garfos giratórios em aço inox AISI 304, acionados por corrente(s) metálica, motor 3CV monofásico com regulador de velocidade, tacho em aço inox de no mínimo 100 litros, estrutura em aço carbono; com sistema basculante e rodízios giratórios; proteções em aço inox; estrutura em aço carbono, acabamento com pintura industrial; com 4 alças para manuseio; o equipamento deve atender as normas sanitárias; apresentar certificação de qualidade das matérias primas.
Aquisição de 01 Moenda de Cana-de-açúcar de 03 rolos

Fornecimento de *moenda de cana-de-açúcar de 03 rolos*, destinada à extração de caldo para produção de derivados de cana, com construção robusta, adequada para operação contínua e utilização em ambiente agroindustrial.
O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:
Capacidade de processamento: mínima de 1.300 kg de cana-de-açúcar por hora, com produção aproximada de 850 litros de caldo por hora.
Sistema de moagem: composto por 03 rolos maciços, confeccionados em aço nodular, com superfície frisada para adequado arraste e prensagem da cana.
Os rolos deverão possuir dimensões mínimas de:
Diâmetro: 9 polegadas;
Largura útil de moagem: 12 polegadas.
Os eixos dos rolos deverão ser confeccionados em aço SAE 1045 ou material de resistência mecânica equivalente ou superior.
Os rolos deverão possuir frisos circulares e aplicação de solda dura nas regiões de contato, visando maior aderência da cana durante a alimentação, redução de escorregamento e aumento da resistência ao desgaste.
O equipamento deverá apresentar índice de extração dos açúcares da cana entre 65% e 75%, em condições normais de operação.
Castelos laterais confeccionados em aço SAE 1020 ou material estrutural de características mecânicas equivalentes ou superiores, não sendo admitidos castelos principais confeccionados exclusivamente em ferro fundido.
A estrutura de sustentação deverá ser construída em perfis estruturais tipo viga "I" ou equivalente, dimensionados para suportar os esforços decorrentes da moagem, permitindo a instalação do conjunto sem necessidade de fabricação de base estrutural adicional específica para sustentação da moenda.
Os mancais dos rolos deverão ser do tipo mancais de atrito em bronze, adequadamente dimensionados, com sistema de lubrificação por graxa sintética ou equivalente, permitindo operação contínua e manutenção simplificada.
O conjunto de transmissão deverá utilizar engrenagens confeccionadas em aço SAE 1045 ou material de resistência equivalente ou superior, com sistema adequado de lubrificação a óleo.
Todas as engrenagens e demais elementos móveis acessíveis deverão possuir proteções mecânicas, visando impedir contato acidental do operador com componentes em movimento.
O sistema de acionamento deverá ser realizado através de motoredutor acoplado diretamente ao eixo mestre da moenda, não sendo permitido a utilização de sistema de transmissão principal por correias.
A motorização deverá possuir potência mínima de 7,5 CV, adequada à capacidade de moagem especificada, com alimentação trifásica, tensão definida conforme disponibilidade elétrica do local de instalação.
O equipamento deverá possuir quadro de comando elétrico próprio, devidamente dimensionado para o motor instalado, contendo, no mínimo:
* sistema de partida e proteção do motor;
* proteção contra sobrecarga;
* parada de emergência;

* comandos de liga e desliga;
* sistema de reversão do sentido de rotação;
* identificação dos comandos;
* dispositivos de proteção elétrica compatíveis com a potência instalada.

O sistema de reversão deverá permitir que a moenda opere nos dois sentidos de rotação, facilitando procedimentos de desobstrução, limpeza, higienização e manutenção.

A área de coleta do caldo deverá possuir mesa ou bandeja coletora confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com acabamento adequado para utilização sanitária e facilidade de higienização.

As superfícies e componentes em contato direto com o caldo deverão ser confeccionados em materiais adequados ao uso alimentício e possuir acabamento que facilite os procedimentos de limpeza.

A moenda deverá ser fornecida montada, com suas respectivas proteções, sistema de acionamento, quadro elétrico e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

Deverão acompanhar o equipamento manual de instruções de operação, limpeza, segurança e manutenção, contendo as orientações necessárias para correta utilização do conjunto.

A empresa fornecedora devera ter no raio de 250 km assistência técnica e todas as peças necessárias para manutenção.

Garantia de 1 ano, sendo que as despesas de locomoção, estadia e mão de obra, durante esse período é por conta da empresa fornecedora.

Aquisição de 01 Arado Subsolador Um arado subsolador hidráulico, novo; engate nos 3 pontos do trator; vigas tubulares de alta resistência; 7 hastes (pês) reguláveis, 3 na parte da frente e 4 na parte trás; bicos (ponteiras) reversíveis das hastes; 2 roda guia com regulagem de profundidade e com limpador; espaçamento mínimo de 25 cm e máximo de 30 cm entres hastes; profundidade de trabalho de mínimo 35 cm; dispositivo de segurança nas hastes com fusível que rompe ao receber grande impacto (exemplo Baldan ASTH, Jumbo); pé de apoio; pinos de engate; garantia de 1 ano; fornecer catalogo do produto ofertado.

Esses implementos que com sua aquisição serão implantados no Programa Patrulha Agrícola, dentre outros serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, conforme Lei nº 1.480/2002; Lei nº 2.444/2015, para cumprir entre outras funções, as da Patrulha Agrícola, Incentivo à produção Leiteira, Incentivo a

Fruticultura, Incentivo a Agroindústria, Correção de solo e de Assistência Técnica, sendo necessário a aquisição dos implementos supra citados.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- COMERCIO E REPRESANTAÇÕES SANTO CRISTO LTDA; CNPJ 88.170.451/0001-18

-MANJATO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; CNPJ 00.492.308/0001-00

-FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA; CNPJ 32.673.663/0001-63

- MENEGAZZO E MENEGAZZO LTDA; CNPJ 17.335.863/0002-01

- LIMANA POLISERVIÇOS EIRELI; CNPJ 91.217.349.0001-35

- DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ 02.464.226/0001-79

- FABRICA DE SECADORES E ELEVADORES LTDA; CNPJ 01.534.137/0001-99

-INDUSTRIA DE BEBIDAS ARTESANAIS MISSIONEIRA LTDA; CNPJ 14.900.157/0001-88

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 117.840,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos implementos agrícolas, que farão parte do Programa da Patrulha Agrícola, visando o fomento da cadeia produtiva. O presente objeto visa o fornecimento de implementos agrícolas para os agricultores que não possuem condição financeira para aquisição individualizada, incentivando-os ao plantio, recuperação e a conservação do solo e meio ambiente, facilitando a produção agropecuária, impulsionando e incentivando o desenvolvimento nas propriedades

através do programa da Patrulha Agrícola e incentivo a agroindustrialização e neste caso em especial da cana de açúcar.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Em resumo, a aquisição dos implementos agrícolas se faz por ser uma ferramenta valiosa para a solução e desenvolvimento dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola, priorizando a melhoria das propriedades rurais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A indicação do servidor para atuarem como gestor e fiscal do contrato será o servidor Adalberto Zimmer.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) elaboração de minuta do contrato;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) assinatura e publicação do contrato;

h) realização de empenho.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto Xavier/RS, 31 de agosto de 2026.

Nome: Bárbara Berbigier
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula nº 2158

Nome: Aline Hauser
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula nº 2127